



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para reforma da escola Braulio Candido, do município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.

PRELIMINARES:

Trata-se de consulta da Pregoeiro do município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, para área técnica da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, ao que diz respeito a análise técnica das empresas **Construora Inova, CSE, CASA NOBRE, RTI.**

Assim, antes de adentrar ao assunto, destacamos que o processo licitatório fora realizado de acordo com os Decretos Municipais, portanto, as regras estabelecidas para as condições necessárias para o procedimento licitatório estão preceituadas de acordo com a legalidade e análise jurídica.

I – DAS RAZÕES:

a) ANÁLISE DAS EMPRESAS:

Em suma, esta Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, após a análise da observamos a seguinte definição:

01) CONSTRUTORA INOVA;

Diante da análise, constatamos que a empresa acima, descumpriu o percentual de BDI adotado para simples foi a terceira faixa, porém o correto de acordo com a Receita Bruta apresentada seria a segunda faixa.

02) CSE;

Diante da análise, constatamos que a empresa acima, não apresentou as declarações necessária são elas:

- 1- Liberação ambiental;
- 2- Execução do Objeto;
- 3- Inexistência de Fato impeditivo;
- 4- Inexistência de Impedimento de Licitar;

03) CASA NOBRE;

Diante da análise, constatamos que a empresa apresentou todos os documentos necessários;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

04) RTI;

Diante da análise, constatamos que a empresa apresentou todos os documentos necessários;

II - DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

Diante dos fatos expostos, encaminhamos a análise técnica, para que conheçam do provimento das ações desta Secretaria Municipal, bem como torne para os efeitos dos pressupostos do conteúdo do edital, na qual deverá prevalecer a importância da relevância aqui citada aos pontos decorrentes técnico documental que foram encaminhados e apresentados para a conclusão dos trabalhos.

- a) As empresa **CONSTRUTORA INOVA E CSE**, estão **inabilitada**, conforme demonstração da análise;
- b) As empresa **CASA NOBRE E RTI**, estão **habilitada**, conforme demonstração da análise;

Assim, concluímos a análise técnica de acordo com o resultado acima exposto, para que seja dado o conhecimento dos fatos a todos os participantes do processo licitatório.

Santa Rosa De Lima, 06 de Novembro de 2023.

IKARO SANTOS BOMFIM
Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo.